



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 523/GP/2019

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de lei nº 2759/GP/2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro, no montante de R\$ 236.978,81 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o excesso de arrecadação (fonte 02.14.36), repasse de valores referente convênio nº 842868/2017, Ministério da Defesa, Departamento Calha Norte – será em sua totalidade o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que será aberto o valor residual de R\$ 230.978,81 (duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) e sua contrapartida do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual tem como objeto Construção do Espaço de Convivência do Idoso,

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

Considerando que a Construção deste Espaço de Convivência do Idoso contribuirá para o desenvolvimento e socialização dos idosos, através de atividades de esportes, cultura, arte e lazer, estimulando o bem-estar e qualidade aos idosos do município de Jaru. Tal construção visa contribuir para o processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia, no fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de risco social, proporcionando a assistência em média de 200 idosos.

A iniciativa de referidos projetos de lei são exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

O projeto de lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A operação de abertura de crédito adicional suplementar está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro.

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares" (in "A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª. Ed., 1993, IBAM, p. 87/88).

Sendo assim, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu art. 62, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado, tendo em vista a URGENTE necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 05 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 06/12/2019 às 11:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 5382 e o código verificador **8E633F48**.

Referência: Caso responda este(a) Mensagem, favor indicar o Processo nº 1-5553/2019.

Docto ID: 5382 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



PROJETO DE LEI Nº 2759/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação fonte 02.14.36, e superávit de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro no valor R\$ 236.978,81 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Excesso

02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.1004.1072 – Construção do Espaço de Convivência do Idoso

4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 230.978,81 (Duzentos e trinta mil, Novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Superávit

02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.1004.1072 – Construção do Espaço de Convivência do Idoso

4.4.90.51– Obras e Instalações

R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, - Convênio nº 842868/2017, sendo que sua totalidade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que será aberto o valor residual de R\$ 230.978,81 (duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) e sua contrapartida do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual tem como objeto Construção do Espaço de Convivência do Idoso, Conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.